

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....

### PORTARIA

2ª PUBLICAÇÃO CORRETIVA - PORTARIA N.º 119, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

### AVISO

CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA - DISPENSA Nº 006/2024.....



**EXTRATO DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara

**CNPJ:** 13.910.211/0001-03

**CONTRATADO:** Victor Cruz do Amaral

**CNPJ/CPF:** 045.361.325-03

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, **Advocaticios** à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, neste município.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2024

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 30 de junho de 2024

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ATIVIDADE PROJETO:** 2.029 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

**CÓDIGO:** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos



**2ª PUBLICAÇÃO CORRETIVA – PORTARIA N.º 119, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**PORTARIA N.º 119, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem o Poder de Polícia Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8080/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e seguintes da Lei Municipal n.º 833, de 13 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre o Código Sanitário do município de Jaguaquara/Bahia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	VÍNCULO	FUNÇÃO
Creuza Oliveira Moraes	Efetivo	Fiscal da Vigilância Sanitária
Ailton da Silva Santana	Efetivo	Fiscal da Vigilância Sanitária
Cláudio Pinheiro Ferreira	Efetivo	Médico Veterinário
Geraldo dos Reis Leal	Efetivo	Fiscal da Vigilância Sanitária
Luiz Cláudio Moura Cabral	Comissionado	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
Marcos Antônio Araújo de Oliveira	Efetivo	Engenheiro de Alimentos
Eli Wellington Santos Matos	Comissionado	Chefe de Divisão Administrativa da Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as instâncias julgadoras em caso de Processo Administrativo Sanitário:



- I - Chefe Imediato do Setor;
- II - Diretor da Vigilância à Saúde;
- III - Secretário Municipal de Saúde.

**Art 3º** Os servidores designados, em relação ao poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, tais como:

- a) inspeção e fiscalização sanitária;
- b) lavratura dos termos de notificação, apreensão e inutilização;
- c) interdição e desinterdição,
- d) auto de infração e de imposição de penalidades;
- e) confecção de roteiros de inspeção, relatórios e pareceres sanitários;
- f) abertura e instauração de processo administrativo sanitário;
- g) interdição cautelar, parcial ou total de estabelecimentos;
- h) interdição e apreensão cautelar de produtos;
- i) fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, as quais estejam em consonância com os níveis Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, Jaguaquara-BA, 29 de abril de 2024.

---

**HEMERSON OLIVEIRA DI LABIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N.º 005/2021



**CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA - DISPENSA Nº 006/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

**CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESA**

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024</b>
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b> Prestação de serviços de locação de trator esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaquara, Bahia.

**LOTE 01**

	<b>LICITANTE/EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1ª CLASSIFICADA</b>	<b>PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTE LTDA</b> CNPJ: 09.322.155/0001-19	<b>R\$ 56.075,00</b>
<b>2ª CLASSIFICADA</b>	<b>SILVA ARAUJO SOLUÇÕES LTDA</b> CNPJ: 17.793.996/0001-32	<b>R\$ 56.875,00</b>
<b>3ª CLASSIFICADA</b>	<b>SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA</b> CNPJ: 33.568.564/0001-84	<b>R\$ 58.000,00</b>

FICA, nos termos do item 3.2.1 do Edital, **CONVOCADA** a empresa melhor classificada (**PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTE LTDA**) para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar a **DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, conforme edital.

Jaguaquara/BA, 29 de abril de 2024.

**ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SILVIA LETÍCIA DI TOMASSO MOTA**  
EQUIPE DE APOIO

**ANGELITA CORREIA SAMPAIO**  
EQUIPE DE APOIO